

*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS CRICIÚMA
COORDENADORIA DE PESQUISA*

EDITAL 07/2025/COPPI/CRI

Programa de Apoio à Pesquisa do Câmpus Criciúma

Março/2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva

Andréa Martins Andujar

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flavia Maia Moreira

Diretor-geral do Câmpus Criciúma

Daniel Comin da Silva

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Criciúma

Niguelme Cardoso Arruda

Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Criciúma

Elder Comin Perraro

Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus Criciúma

Rodrigo Battisti

SUMÁRIO

- 1. Dos manuais e documentos complementares**
- 2. Introdução**
- 3. Objetivos**
- 4. Da impugnação do edital**
- 5. Da comissão de gestão do edital**
- 6. Do apoio concedido ao coordenador do projeto**
- 7. Da concessão de bolsas discentes**
- 8. Calendário do edital**
- 9. Dos requisitos para o coordenador do projeto**
- 10. Do projeto de pesquisa**
- 11. Dos membros da equipe executora**
- 12. Da análise e julgamento das propostas**
- 13. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso**
- 14. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas**
- 15. Dos procedimentos para execução dos projetos aprovados**
- 16. Da desistência para participação no edital**
- 17. Do cancelamento do projeto de pesquisa**
- 18. Do cancelamento e substituição de bolsistas**
- 19. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa**
- 20. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa**
- 21. Do monitoramento e avaliação**
- 22. Disposições finais**

EDITAL 07/2025/COPPI/CRI

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS CRICIÚMA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o Diretor-geral do Câmpus Criciúma, professor Daniel Comin da Silva, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis na Intranet, em: <https://intranet.ifsc.edu.br>, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, menu Documentos:

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

1.1.2 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.3 **Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

1.1.4 **Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa.**

1.1.5 **Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.**

1.1.6 **Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.**

1.1.7 **Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Discente Pesquisador Bolsista.**

1.1.8 **Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto (se houver).**

2. INTRODUÇÃO

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 3 dias subsequentes a publicação do edital na página institucional do Câmpus Criciúma. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, por envio de e-mail para o endereço pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 07/2025/COPPI/Câmpus Criciúma”.

5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção-Geral do Câmpus Criciúma, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus Criciúma e avaliadores *ad hoc*.

6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

6.2 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 795, de 6 de março de 2023, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.3 O aporte financeiro total previsto neste edital para Auxílio Financeiro ao Pesquisador é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Criciúma.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador solicitado, por projeto, será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, podendo ser concedido valor distinto deste, em função de mudanças no orçamento do Câmpus ou por decisão do comitê gestor do edital.

6.5 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em uma parcela única, que será creditada integralmente no ano de 2025.

6.6 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

6.7 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações *ad hoc* e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.7.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada dos elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.8 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar o **resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Criciúma**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.9 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

6.10 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

6.10.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no Manual para a execução de projetos de pesquisa.

6.11 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.12 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Criciúma.

6.13 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

7.1 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Criciúma.

7.2 Cada proponente poderá solicitar no máximo 01 (uma) bolsa discente.

7.3.1 Em virtude da disponibilidade financeira da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, o quantitativo de bolsistas por projeto poderá ser alterado.

7.3 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas a serem pagas em **08 parcelas** mensais de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, com carga horária de 10 h semanais, a partir do mês subsequente ao início do projeto, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

7.4 No mínimo serão apoiados 05 projetos, de acordo com a disponibilidade financeira do Câmpus Criciúma e respeitadas a análise e julgamento das propostas conforme item 12.

7.5 O número de bolsas discentes solicitadas, por projeto, será concedido conforme disponibilidade de recursos financeiros do Câmpus e da classificação dos projetos.

7.6 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas discentes conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no caso de a disponibilidade de bolsas ser maior que o solicitado pelos projetos contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

7.7 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.8 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta-corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

7.9 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	12 de março de 2025
Prazo limite para submissão	30 de março de 2025
Análise das propostas recebidas	04 de abril de 2025
Divulgação do resultado parcial	07 de abril de 2025
Prazo para envio de recurso	Até 24 horas após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final do edital	09 de abril de 2025
Prazo para envio dos termos de compromisso devidamente preenchidos e assinados	14 de abril de 2025
Período de execução dos projetos	Maio/2025 a Dezembro/2025
Entrega do relatório de atividades discentes ao Coordenador do Projeto	Dezembro de 2025
Entrega do relatório final de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus	Fevereiro de 2026
Submissão do relatório final (incluído relatório do discente), assinado pelo Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	Março de 2026
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	Setembro de 2026

** Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, **além de:**

- a) Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).
- b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2025.
- c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

9.2 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

10. DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA-Pesquisa devem ocorrer seguindo o ***Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC***.

10.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Criciúma.

10.3 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

10.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

10.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 12.2 do presente edital.

10.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

10.7 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA - Pesquisa.

10.8 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 04 (quatro) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

10.8.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores colaboradores após o período de submissão.

10.8.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

10.9 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) “Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa” devidamente preenchido e com a autodeclaração ASSINALADA.
- b) “Termo de Ciência Projeto de Pesquisa” do Coordenador e dos membros da equipe executora, se houver.
- c) Espelho de Grupo de Pesquisa com a situação atual “certificado”.
- d) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

10.10 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

10.11 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.12 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

10.13 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma não se responsabiliza por fatores de ordem técnica, relacionados à submissão do projeto.

10.13.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

11.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto e por, pelo menos, 1 (um) Discente Pesquisador Bolsista.

11.1.1 O(s) discente(s) pesquisador(es) bolsista(s) devem atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* e podem, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto.

11.2 Os projetos poderão contar também com a participação de até 04 (quatro) Pesquisadores Colaboradores internos.

11.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

11.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. 1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2 - Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

12.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens **9, 10 e 12.5** deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto.

12.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item **12.2**.

12.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicador
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

12.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

12.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

12.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma.

12.4 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

12.5 No caso de constatação, feita pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise ‘Relevância científica, tecnológica e social’;
- c) maior nota obtida no critério de análise ‘Potencial do projeto para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade’.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O resultado parcial apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos e área; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma.

13.2 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos do resultado parcial, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

13.3 Após a divulgação dos resultados parciais, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível na Intranet, e enviar, via e-mail para pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

13.4 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

13.5 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

13.6 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

14.2 As áreas do Câmpus Criciúma, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliarem os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

14.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais, levando em conta os objetivos e políticas institucionais, inclusive para inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social e/ou por ingresso por ações afirmativas.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.
- c) A solicitação de cadastro dos bolsistas no SIAFI.

d) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma via e-mail para pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

15.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC.

16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

16.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível na Intranet.

16.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus Criciúma.

16.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

17.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (**item 16**), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

17.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

17.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, via e-mail para pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br, e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

18.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

18.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

19.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

20.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

20.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;

b) Relatório final;

c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista poderá ser substituído pela participação no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Criciúma, por intermédio de envio de resumo técnico ou certificado de apresentação.

20.2.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas*.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

21.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

21.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

21.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

21.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

22.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br.

22.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

22.5 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

22.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Criciúma altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital ou pela Direção-Geral do Câmpus Criciúma.

22.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Criciúma, 12 de março de 2025.

Prof. Daniel Comin da Silva

Diretor-Geral do Câmpus Criciúma do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.007169/2025-14, 12/03/2025



www.ifsc.edu.br